



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Em 08 de novembro de 2019, na Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016.

De outro lado, a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte,

11/11/2019 10:01

Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante da empresa.

Este Termo Aditivo foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie, e será posteriormente submetido à análise jurídica e aprovação pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, conforme em face do interesse e da conveniência e na brevidade requerida efetivar a redução de despesas decorrentes desse instrumento - atendendo ao disposto da Portaria Ministerial ME nº 424, de 21 de agosto de 2019, publicada no "Diário Oficial da União" de 22 de agosto de 2019, e republicada em 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre medidas de racionalização de gasto e redução de despesas para o Exercício de 2019, observada a redução prevista no Anexo III da referida Portaria, e a ocorrer até 31 de dezembro de 2019 e documento SEI 4454077 acostado ao processo nº 10680.000179/2017-01, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos os seguintes postos de prestação de serviço:

- 05 (cinco) postos de Recepção lotados na SRA/MG.

Parágrafo Primeiro. Do Valor Mensal da Supressão

1. O valor mensal decorrente da supressão indicada no caput desta Cláusula é de R\$ 21.954,60 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), o que representa uma supressão no total, até o fim da vigência, de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) do valor original do contrato de prestação de serviços celebrado.

Parágrafo Segundo: Do limite legal das alterações:

Considerando todos os termos aditivos de supressão e acréscimo celebrados até a presente data, foi acrescido acumuladamente o equivalente a 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) e suprimido acumuladamente o valor de 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor original atualizado, com a concordância da Contratada, conforme previsto no Inciso II, §1º, Art. 65 da 8666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Nova Configuração do Contrato.

Com as supressões no caput desta Cláusula, os postos de serviços remanescentes observam a seguinte composição:



Edifício / Órgão	Cargo	Jornada	Valor Unitário do Posto (fl. 1181)	Quantidade 7º T.A.	Total Mensal
SRA - Edifício Sede	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Portaria	30h	R\$ 2.218,92	2	R\$ 4.437,84
	Portaria	44h	R\$ 3.493,68	4	R\$ 13.974,72
	Portaria Líder	44h	R\$ 4.063,93	1	R\$ 4.063,93
	Portaria	12x36N	R\$ 8.483,15	1	R\$ 8.483,15
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	13	R\$ 57.081,96
	Recepção c/ certificação digital	40h	R\$ 4.401,36	1	R\$ 4.401,36
	Recepção - Supervisão	40h	R\$ 4.864,87	1	R\$ 4.864,87
SRA - Arquivo Contagem	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	1	R\$ 4.390,92
SRA - Tupinambás	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
	Portaria	12x36N	R\$ 8.483,15	1	R\$ 8.483,15
DRU - Edifício Sede	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	0	R\$ -
CGU	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	6	R\$ 26.345,52
ENAP/MG	Auxiliar Administrativo	44h	R\$ 3.869,74	0	R\$ -
	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	0	R\$ -
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	0	R\$ -
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	0	R\$ -
	Recepção - Supervisão	40h	R\$ 4.864,87	0	R\$ -
PFN	Contínuo Administrativo	44h	R\$ 2.867,71	4	R\$ 11.470,84
	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção c/ certificação digital	40h	R\$ 4.401,36	39	R\$ 171.653,04
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	6	R\$ 26.345,52
SPU	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	5	R\$ 21.954,60
	Portaria	44h	R\$ 3.493,68	1	R\$ 3.493,68
SRBF	Copeiragem	44H	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
Total				93	R\$ 401.589,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

As supressões contratuais indicadas na Cláusula Primeira iniciam-se em **05/11/2019**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIA DO TERMO PARA CGU

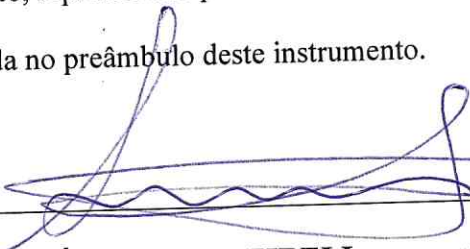
A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste documento e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois da aprovação pelo Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, e publicado por extrato no "Diário Oficial da União".



CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.



CONTRATADA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

TESTEMUNHAS:



Marcia Aires
Equipe de Contratos/SISUP
CPL SAM-ING



Kênia Maria Fonseca Medeiros
SIAPE 109565-4



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, "CONTÍNUO" ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo este Termo Aditivo, para fins de validade e eficácia, com fundamento no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, combinado com o artigo 86, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais

Referência: Processo nº 10680.000179/2017-01.

SEI nº 4927198



